

## Pai de criança concebida por barriga de aluguel tem direito a salário-maternidade

O benefício do salário-maternidade não se destina exclusivamente à mulher, uma vez que a legislação estende essa proteção social ao pai adotante e ao pai sobrevivente na hipótese de morte da mãe.

Com esse entendimento, o juiz Oscar Valente Cardoso, da 1ª Vara Federal de Capão da Canoa (RS), reconheceu o direito do pai de uma criança gerada por barriga de aluguel ao salário-maternidade.

Conforme os autos, o autor da ação é parte de união homoafetiva estável e teve uma filha concebida por meio de barriga de aluguel, tendo a criança certidão de dupla paternidade. Ele alegou no processo que faz jus ao benefício e que sua concessão é importante para garantir o cuidado da menina.

Em sua decisão, o juiz reconheceu que não há regulação expressa para a situação do caso concreto, mas entendeu que ela é equiparável à paternidade civil decorrente de adoção.

“A interpretação de que o benefício do salário-maternidade se destinaria exclusivamente à mulher, pelos vocábulos utilizados pela Constituição — proteção à maternidade, especialmente à gestante — foi superada pelo próprio legislador infraconstitucional, que estendeu a proteção social também ao pai adotante, e ao pai sobrevivente na hipótese de falecimento da mãe, disciplinando um verdadeiro salário-paternidade.”

O advogado **Luís Gustavo Nicoli**, do escritório Nicoli Sociedade de Advogados, que representou o autor da ação, destacou a importância da decisão.

“Na minha avaliação, essa decisão é marcante porque reafirma que o salário-maternidade não é um ‘privilegio da mãe mulher’, mas uma proteção à criança e à família — inclusive quando se trata de um casal homoafetivo masculino com gestação por barriga solidária. Ela preenche uma lacuna que a legislação ainda não resolveu e caminha na mesma direção do que o STF e o CNJ vêm sinalizando ao reconhecer licenças parentais ampliadas para pais solo e casais homoafetivos, bem como ao tratar casos de mãe não gestante e de pais em adoção.”

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 5004272-03.2025.4.04.7121**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-14/pai-de-crianca-concebida-por-barriga-de-aluguel-tem-direito-a-salario-maternidade/>

